|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE:** | UNINASSAU/JOÃO PESSOA |
| **CURSO:** | SERVIÇO SOCIAL |

O Coordenador(a) Katarina Vieira Calado Felix do Curso de Serviço Social da UNINASSAU-João Pesssoa, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II do art. 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de 15 A 21 DE FEVEREIRO na UNINASSAU no horário de08 ÀS 12H

Art. 2º. O processo seletivo será realizado no dia22 DE FEVEREIRO na UNINASSAU e constará de prova escrita e entrevista, sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o (a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato.

Art. 3º. A banca examinadora será constituída de 03 (três) professores (as) do curso, ministrantes da disciplina afim, sendo um deles, designado pelo Coordenador do Curso para presidir os trabalhos.

Art. 4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso = 6) e ao **histórico escolar do aluno (peso = 4).**

Art. 5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art. 6º. A vaga será destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Monitor (s)** | | | |
| **Professor (s)** | **Disciplina (s)** | **Curso(s)** | **Vagas** |
| FABIANA ALCANTARA | PROCESSO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL | SERVIÇO SOCIAL | 02 |
| ADEMIR VILARONGA | ÉTICA PROFISSIONAL | SERVIÇO SOCIAL | 01 |
| LUCAS SILVA | SERVIÇO SOCIAL E RENOVAÇÃO CRÍTICA | SERVIÇO SOCIAL | 01 |

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.

Art. 8º. Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20 **\_\_\_\_\_**